



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93  
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: [gabinete@carrancas.mg.gov.br](mailto:gabinete@carrancas.mg.gov.br) Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

2. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de Serviço Médico Veterinário para fiscalização e acompanhamento da 28ª Exposição Agropecuária e 31º Torneio Leiteiro de Carrancas.

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid    | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | Prestação de Serviço Médico Veterinário para fiscalização de documentos sanitários dos animais que estarão presentes na 28ª Exposição Agropecuária e 31º Torneio Leiteiro de Carrancas.<br>Serviços de responsabilidade técnica e acompanhamento integral do evento.<br>Reportar a documentação ao IMA.<br>Realização de exames de brucelose e tuberculose nos animais (bovinos) participantes durante todo o torneio leiteiro. | serviço | 1      |

### JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço acima citado, é necessária para a realização da 28ª Exposição Agropecuária e 31º Torneio Leiteiro de Carrancas, que acontecerá entre os dias 24 e 27 de julho de 2025, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

### EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

A escolha do fornecedor, deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.

Desta forma, realizará pesquisa na região, para verificação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que detenham interesse no fornecimento dos serviços postulados, e posteriormente, avaliados os orçamentos apresentados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93  
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: [gabinete@carrancas.mg.gov.br](mailto:gabinete@carrancas.mg.gov.br) Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

pelos interessados conjugados com as características técnicas já mencionadas, aquela que apresentar o melhor preço, sendo esta a empresa a ser contratada.

### **DA DISPENSA DO ETP**

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se nos dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

02.012.000.20.606.2001.2258.33.90.39.00 - FICHA 446 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

### **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carrancas.

Os serviços deverão ser prestados em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, ou fora do Município, conforme determinação da Administração Municipal.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado por evento.

Deverá ser apresentado junto à nota fiscal, o relatório dos serviços prestados com a devida aprovação da Secretaria solicitante;

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93  
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: [gabinete@carrancas.mg.gov.br](mailto:gabinete@carrancas.mg.gov.br) Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos conforme disposto neste instrumento;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através do Fiscal Técnico, Sr. Caio Márcio Rezende, Secretário Municipal de Agropecuária;
- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93  
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: [gabinete@carrancas.mg.gov.br](mailto:gabinete@carrancas.mg.gov.br) Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Comunicar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- g) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Prestar os serviços e/ou esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante, conforme descrição contida na proposta;
- b) Comparecer aos eventos agropecuários do Município, devendo estar presente em todos os dias, inclusive na chegada de todos animais no recinto.
- c) Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- d) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades fiscais, cível ou criminal.
- e) Apresentar relatórios dos serviços prestados a cada emissão de nota fiscal; preencher todos os relatórios solicitados pelo IMA;
- f) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- g) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e contrato;
- h) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, como transporte, alimentação, hospedagem, encargos, materiais necessários para exames;
- i) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- j) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS**

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93  
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: [gabinete@carrancas.mg.gov.br](mailto:gabinete@carrancas.mg.gov.br) Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

k) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

l) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

Pesquisa de Preços;  
Documentos pessoais dos sócios;  
CNPJ;  
Certidão de regularidade Federal,  
Certidão de regularidade FGTS,  
Certidão de regularidade Trabalhista,  
Atestado de Capacidade Técnica;  
Adequação orçamentária e financeira;

Carrancas, 28 de maio de 2025.

---

Caio Márcio Rezende  
Secretário Municipal de Agropecuária